

Id:0047CE422F22C78F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REF: INEXIGIBILIDADE 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° 008/2021, CONTRATO ESTE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

MUNICÍPIO DE ALTOS -PI, CNPJ: 06.544.794/0001-11-000, com sede na Prefeitura Municipal de Altos, situada na Praça Cônego Honório, 30 - Centro, CEP 64.290-000, Altos -PI, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Pires Ferreira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, dá por bem rescindir unilateralmente o contrato n° 008/2021, que foi firmado com a Empresa **IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**, CNPJ N° 11.281.708/0001-84, com sede na Rua Napoleão Lima, 1392, Bairro Jockey, Teresina-PI, Representada por seu Representante Legal, Sr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À PROCURADORIA FISCAL, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTOS -PI**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica neste ato rescindido unilateralmente o Contrato 008/2021, oriundo do Inexigibilidade n° 008/2021, Processo Administrativo 008/2021, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em 12 de janeiro de 2021, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À PROCURADORIA FISCAL, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTOS -PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Além dos fundamentos processuais citados nos itens procedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante na cláusula décima quarta do Contrato n° 008/2021, e ainda, no art. 78, inciso XII, sendo operado, unilateralmente, conforme previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de **29/06/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n° 8.666/93 e alterações, até o 5° dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da **CONTRATANTE**, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Para firmeza e validade do supra estabelecido, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Altos - PI, 29 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

- 1) NOME: _____ CPF _____
2) NOME: _____ CPF _____

Id:10EFOFE6919AC78C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

<p>Processo Administrativo 013/2021. Procedimento Licitatório: n° 013/2021- INEX. Modalidade: INEXIGIBILIDADE.</p>
<p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADAS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ADVINDOS COM A RECUPERAÇÃO E DESONERAÇÃO, DE MANEIRA A INCREMENTAR A RECEITA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.</p>
<p>Contratada: PEDRO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ da Empresa: 24.906.986/0001-21. Endereço do Contratado: Av. River, Bairro São Cristóvão, n° 365, CEP 64.052-010, Teresina-PI.</p>
<p>Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) dos valores financeiros recuperados em decorrência deste contrato, imediatamente após a realização do serviço, será devido à contratada o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).</p>
<p>Fundamento Legal: ART.25, II DA LEI 8.666/93. Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município/recursos próprios. Assinatura: 01 de julho de 2021.</p>

Altos-PI, 01 de julho de 2021.

MARWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB13B8CACC78E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2021 INEXIGIBILIDADE: N° 013/2021-INEX. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADAS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ADVINDOS COM A RECUPERAÇÃO E DESONERAÇÃO, DE MANEIRA A INCREMENTAR A RECEITA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação n° 013/2021 de que trata este processo, objetivou a contratação de ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADAS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO EVENTUAIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ADVINDOS COM A RECUPERAÇÃO E DESONERAÇÃO, DE MANEIRA A INCREMENTAR.

O processo foi, em toda a sua tramitação, atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, e da Comissão Permanente de Licitação.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de inexigibilidade n° 013/2021, para a contratação da Empresa **PEDRO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF 24.906.986/0001-21**, pelo valor a ser cobrado na execução dos serviços, sendo utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) dos valores financeiros recuperados em decorrência deste contrato, imediatamente após a realização do serviço, será devido à contratada o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Altos (PI), 30 de junho de 2021.

MARWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal